

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2614865

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1156 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/053898/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002904/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2614870

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1157 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º SEI-E-03/001/6556/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002901/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2614874

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1158 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/055457/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002906/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2614864

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 27/11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/010/2614/2016. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE N.º 147 de 09/06/2022, em seu art. 1º, inciso III, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 46095190; COOPAD - SEI 84179524 e SUPRA - SEI 86437789), com fulcro no art. 73, inciso XXXII e XXXIII, da Resolução CGE N.º 154 de 09/08/2022, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar irregularidade cometida pela servidora Margareth Padilha Simões, Id funcional n.º 3437315-2, matrícula n.º 0844953-0, cargo professora docente I, Vínculo 1, na forma do artigo 57, inciso I, do Decreto-Lei N.º 220/1975.

Id: 2614875

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13/12/2024

PROCESSO Nº SEI-390004/000414/2024 - Referente a adesão à Ata de Registro de Preços SRP n.º 190/2024, da SEDEC/CBMERJ, conforme processo administrativo SEI-270003/000934/2024, PE n.º 12/204, para a prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização dos seus valores de recarga ou crédito de forma automática, relativos ao CARTÃO NATALINO para os servidores que atuam nas atividades do GSI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para aquisição de gêneros alimentícios, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 12.515.796/0001-02, no valor unitário de R\$ 480,00 para 76 (setenta e seis) servidores, perfazendo o valor de total de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Id: 2614858

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 13/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000905/2024 - STANISLAU SOUZA SANTOS, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento, ID 43721885. Tendo em vista o que consta do processo SEI-430002/000905/2024, considerando a ausência de cumprimento de requisitos, **INDEFIRO** o pedido. Dê-se ciência. Prazo para recurso: 15 dias úteis a contar da publicação.

Id: 2614841

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 13/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/002596/2024 - JOSE PAULO TELLES PIRES DE FARIA, Analista de Sistemas, ID 28211561-1. Tendo em vista o que consta do processo SEI-430002/002596/2024, considerando a ausência de cumprimento de requisitos, **INDEFIRO** o pedido. Dê-se ciência. Prazo para recurso: 15 dias úteis a contar da publicação.

Id: 2614847

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 13/12/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/002393/2023 - MAURO NAZARETH RIBEIRO Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID 28231040. Tendo em vista o que consta do processo SEI-430002/002393/2023, considerando a ausência de cumprimento de requisitos, **INDEFIRO** o pedido. Dê-se ciência. Prazo para recurso: 15 dias úteis a contar da publicação.

Id: 2614843

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 816 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PRODERJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000358/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a celebração do Contrato nº 019/2022, documento SEI nº 88586436, que tem por objeto "a prestação de serviços contínuos de DE HOSPEDAGEM DE MENSAGEIRA ELETRÔNICA (E-MAIL), INCLUINDO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVO NA NUVEM, INFRAESTRUTURA DE HARDWARE, SOFTWARE, ARMAZENAMENTO, BACKUP DOS DADOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO" - Processo Administrativo sob o nº SEI-330018/000358/2023.

- GESTOR:

Leonardo de Oliveira El Warrak- Id: 5137985-6.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Sergio Luís Cerqueira Santos - Id: 5129971-2;
Guilherme Oliveira Dos Santos - Id: 5073397-4;
Juliana Oliveira Epifânio - Id: 5140885-6.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 12 de dezembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2614909

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 10/12/2024

PROCESSO Nº SEI-330005/001042/2024 - RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor de MINHA CASA REGULARIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.259.689/0001-48, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos termos da autorização do Ilmo. Sr. Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesa, doc. SEI 89117024.

PROCESSO Nº SEI-330005/001249/2024 - RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor do Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.665.632/0002-00, no valor de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), nos termos da autorização do Ilmo. Sr. Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesa, doc. SEI- 89158309.

Id: 2614928

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA
E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 12/12/2024

PROCESSO Nº SEI-220007/000782/2022 - Realização de obra de remanejamento de adutoras situadas Abaixo do Pátio do Colégio Estadual André Mourais. **DECIDE**, de forma cautelar, por unanimidade, em sede de Reunião Interna, determinar que a Concessionária Águas do Rio 1 inicie imediatamente os procedimentos para o remanejamento das adutoras situadas no subsolo onde parte do Colégio Estadual André Mourais foi construído, devendo o valor da obra ser compensado com valores devidos à CEDAE a título de compra de água no atacado, conforme definido no Contrato de Interdependência, nos moldes a serem definidos por esta Reguladora.

Id: 2614960

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA
E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 12/12/2024

PROCESSO Nº SEI-480002/001566/2024 - Ocorrências na Ouvidoria - falta de atendimento dentro do prazo - Descumprimento da Instrução Normativa nº 103/2023. **DECIDE**, por unanimidade, em sede de Reunião Interna, com relação à Concessionária Águas do Rio 1, aplicar o total de 20 (vinte) multas, das quais: 16 (dezesseis) multas no valor correspondente a 0,00005% (cinco centésimos de milésimo por cento) cada e 04 (quatro) multas no valor correspondente a 0,00001% (um centésimo de milésimo por cento) cada, todas calculadas sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração; e com relação à Concessionária Águas do Rio 4, aplicar o total de 11 (onze) multas, das quais: 01 (um) multa no valor correspondente a 0,00005% (cinco centésimos de milésimo por cento); 03 (três) multas no valor correspondente a 0,00002% (dois centésimos de milésimo por cento) cada e 07 (sete) multas no valor correspondente a 0,00001% (um centésimo de milésimo por cento) cada, todas calculadas sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração; pelo descumprimento da Cláusula 25, itens 25.2, 25.2.1, 25.2.2, 25.2.3 e 25.2.5, do Contrato de Concessão; do Artigo 3º da Lei Estadual nº 4.736/2006; do Artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95 e do Artigo 67 da Instrução Normativa nº 103/2023, em razão da intempetividade na resposta das ocorrências registradas na Ouvidoria da AGENERSA.

Id: 2614961

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA
E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 12/12/2024

PROCESSO Nº SEI-220007/002926/2023 - CEG - ABASTECIMENTO DE GNV - POSTO DE GASOLINA SÃO GERALDO LTDA. **DECIDE**, de forma cautelar, por UNANIMIDADE, determinar que a Concessionária CEG realize a perícia no medidor que se encontra com ela acautelado, a qual deverá ser feita por Instituição Credenciada, como, por exemplo, o IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), às expensas da Concessionária, a qual deverá ainda informar o consumidor (Posto-São-Geraldo), a Polícia Civil e está Agência sobre a data de realização da perícia para que as partes possam acompanhá-la diretamente ou por seus procuradores.

Id: 2614962

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 12/12/2024

PROCESSO Nº SEI-480002/006394/2024 - Contratação de entidade para atuar como agente de integração de estágio. **APROVAR** a contratação, por Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, XV da Lei nº. 14.133/2021, no montante de R\$ 2.570.640,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e quarenta reais), ao Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE, para intermediar a realização de até 50 (cinquenta) bolsas de estágio remunerado destinadas a alunos de nível médio e superior a serem preenchidas na Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2614963